



- 7.13.10. Os profissionais deverão cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, sendo 08 (oito) horas diárias, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, para atendimento da demanda espontânea.
- 7.14. Requisitos para prestação de serviços de Médico Auditor (LOTE 03):
- 7.14.1. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Médico Auditor, devidamente habilitado junto ao CRM-PR, conforme normas do Conselho Federal de Medicina CFM, por meio da Resolução CFM nº 1.614/2001, que não é permitido ao médico auditor coibir o trabalho dos profissionais, por meio do veto ou modificação de procedimentos, exceto quando em benefício do usuário. Todavia, compete ao profissional solicitar informações e emitir recomendações frente a constatações de improbidades ou irregularidades
- 7.14.2. O profissional deverá ter conhecimento para identificar atos ilegais, ilegítimos, práticas antieconômicas, indevidas de má fé, que exige conhecimento técnico da profissão e da legislação vigente.
- 7.14.3. Avaliar os procedimentos correlatos, associado a avaliação crítica da compatibilidade entre diagnósticos e procedimentos.
- 7.14.4. Além das questões éticas, deverá considerar as normas do Departamento Nacional de Auditoria do SUS DENASUS, componente federal do SistEma Nacional de Auditoria SNA. A Identificação de irregularidade determina a ação administrativa de "glosa hospitalar", que é o bloqueio total ou parcial da conta hospitalar. A penalidade poderá ser revertida ou mantida, na dependência das justificativas apresentadas pelo prestador de serviço.
- 7.14.5. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posterior pagamentos dos serviços.
- 7.14.6. Realizar auditoria in loco dos prontuários hospitalares.
- 7.14.7. Realizar auditoria das fichas de atendimento médico da Unidade de Urgência e Emergência.
- 7.14.8. Autorização dos laudos de internação hospitalar e outros procedimentos de caráter eletivo.
- 7.14.9. Realizar auditorias operacionais, quando solicitadas por ordem superior.
- 7.14.10. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde.
- 7.14.11. Ter disponibilidade para participar de reuniões junto a Regional de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.







- 7.14.12. Realizar auditoria nos laudos médicos para Autorização de Procedimento de Alta Complexidade de Saúde Mental APAC.
- 7.14.13. O profissional médico Auditor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida.
- 8. Indicação dos profissionais para execução do serviço:
- 8.1. A indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.
- 8.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:
- a) Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR.
- 8.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.
- Dos Locais de execução dos serviços:
- 9.1. **Para o Lote 01:** Os atendimentos serão na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros UAPSF, localizada na Avenida Generoso Marques, s/n, bairro Schiavini, Coronel Vivida-PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.
- 9.2. **Para o Lote 02:** Os atendimentos serão realizados na Unidade Básica de Saúde Madalozzo, localizada na Rua Sete de Setembro, n° 132, Centro.
- 9.3. Para o Lote 03: O profissional Médico Auditor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida.
- 10. Da Subcontratação:
- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

Página 36 de 49





10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

#### 11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Do Prazo de Vigência:

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que







não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

## 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

#### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 15. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.
- 15.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente da Divisão de Atenção Básica, Dircéia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de janeiro de 2021.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor Dircéia Borges Fernandes Secretaria de Saúde Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2021

Α	Empres	a			_, devidamer				
 		, com en	aereç	o na Ri	ua	 	, n≌		CEP:
	na cidad	de de		Estado	do	 telef	one (	)	
 	por i	ntermédio			representanto a) no CPF nº				٠,
		_, DECLARA	_					_	, II
					pervenientes i				

- presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- VII Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se





enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.	
	_
Assinatura do Representante Legal	





#### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2020

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2021

Assinatura do Representante Legal

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.
Local e Data.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2020

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao	
Pregoeiro do Município de Coronel \	/ivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2021	
Razão Social:	
CNPJ:	

E-mail: Telefone: Agência: Conta Bancária nº:

Banco:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta de precos para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	20567	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF PIONEIROS, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
2	1	12,00	MÊS	19513	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF MADALOSSO, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
3	1	12,00	MÊS	572	SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS; AUTORIZAÇÃO DOS INTERNAMENTOS (AIH'S) COM ANÁLISE PERMANENTE DAS INTERNAÇÕES, AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E AUTORIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: Conforme Edital.

Local	e	Data.

Assinatura do Representante Legal





#### ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Vinicius Tourinho, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (......), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...... e RG nº ....... a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS — UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao obje	to ora contratado, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, o valor unitário de R\$	(), totalizando a
quantia de R\$ (	).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/VIGÊNCIA

<u>Parágrafo primeiro:</u> O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

<u>Parágrafo quinto</u>: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos locais de execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

<u>Parágrafo segundo:</u> O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.





<u>Parágrafo terceiro:</u> Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

<u>Parágrafo segundo:</u> O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto:</u> A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

<u>Parágrafo primeiro</u>: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	629	3785	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	630	3314	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.062	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	631	2854	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2765	3.3.90.39.50.99

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.





<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

Q.





II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.





<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

<u>Parágrafo único</u>: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx d	e 2021.	
Anderson Manique Barreto	Vinicius Tourinho	
Prefeito	Fundo Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:		
(Anevar termo de referência	ao contrato)	

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE N°.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Fin.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280
O Preteiro do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que he são conferstas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, 11, 11, 11 mbec da Lei Orgânica do Município; com Tundamento no disposto no art. 21, 11 el no nat. 57, ambos da Lei Orgânica atri Municipal nº 10, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 11 Autorizar a confratação de possoal aprovido em Processo Seletivo Bimpliticad - PSS, formalizado atriavás do Súlta V 60/82020, para provinento de vagas em emprego público temporário de Enformeiro, conforme específicado no quadro abilixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
	Terciane Xarla Gasparetto	30° lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31° lugar
	Géssica Ferreira	32° lugar
Enfermeiro	Elen Kauani Chagas	33° lugar
	Bruna Zanon	34° lugar
	Silvia Leticia Queiroz Benato	35° lugar

Silvia Luciac Quartoz Benato 15º lugar | Silvia Luciac Quartoz Benato 15º lugar |
Art. 2º Fice estabetecido o prazo de 5 (cinco) dias utilis para que accardados especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portana entra em vigor na data de sua publicação. Gabinate do Prefeto do Município de Pato Branco, Estado do Parana, em 18 de feverero de 20º21. Roboso Cantu. Prefeto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Direlora do Departemento de Recursos Humanos de Prefettura Municipal de Palo Branco.
Estados de Parana, CONVOCA aprevadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/200.
no prazo de 05 (cinco) dias úleis, contados de publicação deste Edital, compereçam à Rus Caramoru n.º 271, para essumiema a vaga que de de direito:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Terciane Xeria Gasparetto	30° lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31° lugar
Géssica Ferreira	32° lugar
Elen Kayani Chagas	33° lugar
Bruna Zanon	34° lugar
Silvia Leticia Queiroz Benato	35° lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 261
O Frefeilo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que ihe são
conferidas pelo est. 47, 2007, na forma do art. 62, 11, 1°°, ambos da Lei Orgânica do Município;
com fundamento no disposa no art. 2°, 1 e il e no art. 5°, ambos de Lei Complementar Município;
nº 80, do 17 de jalho de 2014, RESOLVE Art. 1° Autoicar a contestação de pessoal aprovado em
Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado stravés do Celdar nº 006/2020, para provimento
en vagas em amprego público temporário de Telacino de Raiso X, cenforme sepeseficado no

Emprego	Nome	Classificação no PSS	
Técnico de Raio X	Nome Josleine Soutier Hillesheim	07° lugar	

Art. 2º Fice estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidetos aspecificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sue cubilicação. Gabinete do Prefete de Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de culto de 2021. Robson Cantia - Prefetito

UNICIPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

Diretora do Departemento de Recursos Humanos de Prefettra Municipal de Pato Branco, 
sindo do Paraño, CONVOCA aprovada no Procasso Seletivo Simplificada nº 4064/2020, visando 
presenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que 
para de 605 (cinco) dias últias, constador da publicação deste Edital, compareça à Rua 
ECNICO RAIO X. 2011.

CLASS.

Elbin...
ao presencirs...
ECINICO AREA (2012).
AO MARCO CANDIDATO
Lodianes Souther Hilashelm
Pederia (26202).

"ATO BRANCO – PORTARIA N° 222

"Ao Peta Branco, Estado de 1

"An Peta Branco MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282

O Prefeiro de Municipio de Peto Branco, Estado de Pereira, no uso das afribuíções que lhe sá conferidas pelo est. 47, XOV. na forma do at. 162, 11. °a\*, ambes da Lui Orgânica do Municipio: consideranco o resultado final do Concurso Público Municipal consubstancidado no Edital no 14/2018, homologoes ostravés de Portaria n° 348/4018, RESOLVE: 41. 1° Nomear candidata acrovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Guadro Gerel do Servidores do Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Guadro Gerel do Servidores do Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Gerel do Servidores do Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Gerel do Servidores de Municipal de Pato Branco. Se subservidor de Portario de Cargo.

Medico Plenionistal Ana Griedina Ribeiro Bandeira

14\*\* Tugar 2\*\* Nos sermos do que preve o § 1\*\* do sur 1;6 da Loi Municipal nº 1,245,5 do 1\*\* de selembo 16\*\* 455.

A 3\*\* Esta Portaria entra en vigor nº data de des usa publicação, Calidance do Prefeito de Municipo de Pato Branco, Estado do Parana, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Diretora do Departamiento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do
Parena, comoca perveda no Concursor Público Municípia, bara que compareça à Rus Caramuru
nº, 271, para tomar posas no cargo, conforma instruçõas do artigo 2.º do, ato de provimento em carteir efetivo, eletuado pela Portaria n.º 28/2/2021
MEDICO PLANTONISTA
MEDICO PLANTONIS

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO BUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 6)
CONTRATO DE LICHOR O RUO DE DORANTA DE LA PRESTACIO DE RESVIÇOS Nº 022/2018
CONTRATO DE LICHOR O RUO DE DORANDO DE LA SESTIO DE RESVIÇOS Nº 02-2018
CEPEZ BOLES REO/PRODI-SE
CEPEZ BOLES REO/PRODI-SE
CEPEZ BOLES REO/PRODI-SE
CEPEZ BOLES REO/PRODI-SE
PRO SE VITAS DE LA PRODICE DE PRODICE DE PRODICE DE REOVERDO DE PRODICE DE PR

Sequinda «Reajusta stated o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três contégimes per certo), com base na variação sa no INFC/IEGE – Indico Nacional de Preços ao Corsumidor, apursos no período compreendido entre fevereiro de mando de 2012, conforme demonatizada na Labala ebalasado:

Softwares	Preco Contratado (R4)	Valor do último Reajuste (R\$)	Novo valor com reajusta (R\$)			
PRONIM e Social - Adequação	300,00	312,57	340,41			
PRONIM GP - Registre SHT	250,00	266,61	283,66			
PRONIM e Social - Comunicação Eletrônica	400,00	430,09	453,88			
PRONIM AR + Protests CDA	\$50,00	591,38	824,09			
Valor T	Valor Total Mansal					

Estado da Parana Profejlura Municipal de SULIDA

CNPJ 60.669.886/0001-43

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020. DE 18 DE FEVEREIRO

Julga a solicitação de troca de marca de pneu impetrada pela empresa SETIM & TITÓN LTDA. AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE

FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 041/2021 DF 18/02/2021

essores PSS

Concede Ampliação de Carga Horária a Profe PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021 Concedé função gratificada 3 servidores que específica. PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021 Designação do Savidor Valdir Partistot para cinefía de Vigilância Santária, nomeia autoridade Santária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na integra dos ates acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrôni-http://www.alariomunidopl.com.br/amp, edição do die 19 de TEVERURO de 2021, conforme Lei Autorizat nº 327 de 07 de junho de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 10/2921, Contratante: Municipio de Chopriminho, Contratade: P. C. Canol 3. Cha Ltda. CAPJ- 85.0637/50001-83, Objeto: Contratação de empresa para acuação de aguitas vacatainer GB,25mm. Valor R\$ 3.600.00 (três mil e celecardos reasis). Objeto: Deportas de Liciligão nº 4/2077. Prodimento Logis Artigo 2 de al de 3.65635, Elemento de disspect. (1233) Forte: Sci. Data da sestimatura 15/03/2021, Assimani: Edison Luiz Cend, pelo Municipio » Paulo Cesar Cend, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 04/2021

UASG Nº 450996.

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, toma público aos interessados, no Processo de Licitação na modaldade Pregão Eletrônico nº 01/2011, que tem por objeto Contratação ade empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Putebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: "Superposte em concreto com escada marinheiro a plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação fornecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 04 DE MARCO DE 2021, às 09 HORAS, acessando Pública, Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transférida para o dia 04 DE MARCO DE 2021, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico eletrônico nevo-compruspovernamentais, gov.br.; horário oficial de Brasilia - DF. A demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. RUA: Elpidiu dos Santos, 541 - Tolefax (46) 3245-1136 e 3245-1122 CEP, 85,548-000 - Ropório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Do Protocolo E Gessão Da Abertura: D Gredencismento a va envelopes de Proposta e Habilitação deserão ase protocolidas en cita 93 de março de 2011, das Ottavidonias horas set as detazional. Locat do protocolo e de materia

Honorio Serpa, 18 de feverairo de 2021, autora na tema aprili par CUERPA-06274346902 camer 2014/16 (27)46-0798 Lucio Diego Guerra Progodiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Candidate de Marcalette de 1802/2011 - Concurse Pública «". 601/2019 de 11/02/2019 Sómula; Exclusão de Candidato convocado arrox do Edital «". 657/2021 de 09/02/2021. 

Cândidato convocado arrox do Edital «". 657/2021 de 09/02/2021. 

Édital «". 659/2014 de 18/02/2021 - Concurse Pública «". 601/2019 de 11/02/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de casidades babilidade no Cocquisar Pública «". 601/2019 de 11/02/2019 de 11/02/2019 Cango Pública (". 601/2019 de 11/02/2019 de

Gedan	Cinssifiesção	frome do Candidate	W Inscripto	Latação Penciacal		
1	42"	RUDINEIA LEITE	689109	Secretaria Municipal de Educação, Cultur de Desporto.		
2	2 43° ALEXIA CORDEIRO		693229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto.		
a	44"	JAQUELINE (68)5 GOLDONI	693673	Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desperto.		

Edital nº, 060/2021 de 18/02/2021 — Concurso Público nº, 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº, 001/2019 de 11/02/2019:

Ordem .	Classificação	Nems de Candidate	V. Inserição	Letação Foncional
1	1.	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	692578	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	2,	CARLA MARLI SCHWADE	691288	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	3.	ROSANE BORTQLINI	691935	Secretaria Municipal de Assistència Social.

Didem:	Classificação	Nome do Candidate	N. Inscripto	Letsche Fundional
1	r	THAISS REGINA BRUNING DOS SANTOS	691950	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	2*	THUANE RITA DA SILVA	692941	Secretaria Municipal de Assistência Social.

ntra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: conforme autorizado pela Lei Municipal nº, 2759/2017 e

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecar da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apurarem o
resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, eu. EDSON LUIZ CENCI, Prefeito,
tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL RE
P. C. CENCI & CIA LTDA	85,068,716/0001-83	R\$ 3.600,00

Espéce. Exisso do 2º Termo de Adilivo so Contrato mº 91/2019. Conhaberte. Municipo de Chopinumbo. Contratacia. Genie Segundoro SM. CNPJ: 00.186.569/001-20. Osjeto: Dilatação de prizo de escucição a Vadar de Adilho AS 5.05.212 (John ond., Crigarina e Set rede e vinie e um centros). Diregue. Perplo-Vadar de Adilho AS 5.05.212 (John ond., Crigarina e Set rede e vinie e um centros). Diregue. Perplo-Vadar de Adilho AS 5.05.212 (John ond., Crigarina e Set rede e vinie e um centros). Diregue. Perplo-Passancial nº 19/2019. Fundamento Legal. Africos 57 de La Federal nº 8.656/1910. Data de assistantes. 05/00/2021. Adelma Estan Lide Centro, pele Mancipie e Sibra Letine de Adresia. Propuenties, pela 05/00/2021. Adelma Estan Lide Centro, pele Mancipie e Sibra Letine de Adresia. Propuenties, pela

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL.

Dh. Man quendra Nosinia Sembrara Aparecida, Dh. Sanita Rita de Cás lisa chi, nosis gracinose Sapa Justisa Tasque, Prominge fine cultural impossibleus. Estino Expedito: a Sanita dos crimensistados. Vida que conhiectale mare consigios angueltados instruccida junto ao par por mini yibedir a gracipi. Esti de significio e e vida segúnica de propingo. Concentinente de canto de sono Reare Pin Nevelo. Acre Marita. Alderia na Pina. Caratifo em Diana com locata a si michan terqua, e papo que llumina o maia camente na el menda yede. Anterio, "Nevelopo Pezero de vida de Sapa Pendito en para sica propogação. Observa no quanto dias, suas graça sená alcançusta, (IG).

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÍDE - CONINS
CONSELLO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÍDE
ALTERNIÇAD DO EDITAL DE CONVOIAÇÃO 001 2021
Altorar a data do Edital da Convicuação 001/2021 publicado na data da 13 da fevereiro de 2021 - Edição nº 7829 - Pagins B.d. a 42 reveiro de 2021 para 01 de março
de 2021 - Edição nº 7829 - Pagins B.d. a 42 reveiro de 2021 para 01 de março
de 2021, os demais itens permanecem instanados.

ASSEMBLEIA GERAL ORIONÂRIA
DEDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
O Exmo. Sanhor Paulo Horn, Presidante do Conofércio Intermunicipal de Saúde, no uso
de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhoras Prefeitos, para a
ASSEMBLEIA GERAL ORIONÂRIA N.º 100/2021 e realizar-en o dia 05 de março de
2021, às 09h0min...
A Integra encontra-se disponível nos seguintos endeneços eletrônicos:
http://www.conins.com.br/e http://www.diariomunicipal.com.br/emps/

## CIRUSPAR (\*)

EDITAL DE CONVOÇAÇÃO Reunião Ordinária Conselho Doliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de la Citalia do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de se atribulções legale, sepecialmente as contides na Lei Federai nº 11.017 as 16 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 5.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de intenções a Estatulo, convoca os membros do Conselho Deliberativo e de Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião e realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta feira às 981-30, na sede da AMSOP em Francisco Beltráo/PR, para tratar da seguinte pauta:

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020.
2. Demonstrativa de 2005.

- Apreciação da Prestação de Contas 2020;
   Demonstrativo do panorama atual do consó
   Encaminhamentos para a Assembleia Geral
   Assuntos Gerais.

WENCHA	Torses po	WEST. S	ERTAL DE LICITAÇÃO CHARLAFIÇTIS FÉRLICO M MICHI TADO BEJS LOAMENTO E CLASSIFICA À Disiple on quiyete, que dominição de color.				
an in its							
410 INCHA				_			
шм	N/Lanc	orne	NUME DO EXAME	VALOR	VLB CP	V. UM (SUS+CT)	v. 1019
- 14	Santag	100	MADRIMINATIA DE CICATRIO	7,12	42.68	39/9	2,000,0
100	25-40196-218	1181	RATEUCRAPIA USSUS DA FACT	E.14	43.52	34,58	3,090,9
18	204019.44	DID-	BACKINGAPIA SCHIS DA PACE	137	42.68	10.00	3,000,0
M	5/HCHO+	190	RADIOORAFIA CULLINA	E.57	11,67	50,00	5.500.5
. 44	\$1400mil	180	SACTA COLLINA LUMBO	19,94	31,64	16100	5,000.0
M	\$40940	110	RADIOORAFIA DE COLLINA TORAGICA	4.84	40.84	36/00	17468
N2	2002017	- 10	LOWISH TORACO	51)	46.27	MJ6	3.860
- 64	264079733	30	RAINGGRANA IN TORAX	436	40,50	94,W	manay
16.	Statement	170	VAMPOREAGIA DI ANTIVERSCO	16.11	2746	14:00	1,000.8
II.	214010011	116	T RAPROGRAPIA DE BRAÇO	2.91	4222	14.00	5.060.0
- 1	204047666	870	RADIOWRAPIA DE CLAVE TRA	7.40	42.60	54.90	5,001.6
13	7/40/0676	170	RATEORRAPIA DE COTTOVILO	1.96	44.10	54.02	1.000 s
14	Salatione	170	T WATEROOM AND A THEORY WAS AND THE T	147	44.18	fa.or	Conics
- 13	794540044	150v	PARROTRANADI MAO	a.10	43.79	54.90	1.000.0
16	294048,34	100	PATRICIPATION PRINTED	4.91	21.09	52.00	5,000,8
17	204091.31	140	RADIOFRANIA ADDITIONEM	231	42.63	54,60	1.000.0
11	Network	169	PATRONIANIA DE BACTA	2.77	4220	Sunc	1.0903
14	37-6WW (M	Jen.	RADIOGRAPIA DE CALCANIO	4.50	0.00	50,70	1,000
36	554848 PT	140	KAMORIKAPIA DI CINSA	4.94	41.00	54.00	1,990,6
- 23	Vener 15	168	PADROMEATIA DE PUELPO	1.7	0.22	59.00	1,000,0
- 77	204000.43	1687	HARRESTEAMA DE PERMA	1.54	41.06	24.00	1,410.6
13	NAME OF	1141	RADICICIAANA DELIGIS DO PO	4.78	4332	59,59	1,090,0
34	345914	ino	RABININAPIA COLUMA CIBARCAL	D)	4(67	39,86	1,000,6
3	204010863	199	KADIODRAFIA DE CAYUM	-0,85	43,12	34.60	5,0401,6
29:		100	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	5,43	40.12	54,70	1,864,9
- 17	-	100	RADIOGRAPIA DE OMIRO	2,63	43,12	58,80	3,893.6
23	254876-45	50	Arin	3522	234.71	120,80	15,000.1
	-	100	PRODUKANA DE ARTIC LUXA	1.81	40,12	36.00	6,566.0
			TOTAL EXTINACION LOTTE IN				152,040,

_		-	TOTAL EXTRA SPOTOTE IS				152,000,00
e Us biers	managrafie		2	_			
nev	N. PRINC.	<b>QTOK</b>	NOME DO EXAME	VALOR STANUS	VIACE	V. SINT.	3. Yirla
H	20,502,003,00	- 10	UUTRABIOMORIBATIA DE ABDÚMEN	N,m	25.50	10,07	6.400.00
10	эхэрим	120	TOTAL	33.55	Qat	1200	13,0950
10	28/07/094	130	ACAMIANO URINARIO	24,50	2330	60,00	13,000,00
14	Joshaye're	n-	ENTRADADIORIRATIA DA BOLSA	34.50	33,86	9.00	1,485,90
15	295529007	80	ULTRABIOMOCRAFIA MAMARIA	34,59	25,W1	RIAN .	A AND DE
\$9.	295829157	120	ULTRASSONOKIRAFIA DE FIREOIDE	24.25	55,80	19,50	17.090/2
58	209020143	-900 -	USTRABBOMOPIRAFIA OBSTETRICO	24,20	23,60	EQ.Sh	77,489,0
109	201020111	200	COM DOTA OF CUTTINGS	21,60	19,41	139,60	25,000.00
10	FI/58261/49	(et)	THE THANKS INCOME A PLANT OF THE VIEWS	13/70	44.80	88 (6)	17 880,0
10	2002019	160	TRANSPARING FAFIA TRANSPARINAL	14,78	31,60	88.00	12,300,0
12	JV19129 (100		ULTRASSONORIRAFIA DE PROSTATA.	3429	55.60	F8,00	4.4600
14		. im	THYRASEONICEAFIA DE I	24,20	25,80	N.O.	15,890,9
10		1907	DETRASSONISTIKATIA DE MEMBROS. DEFERMAS.	74,271	35,80	38.93	12,800,00
m.		tag	INTRASSINGULATION ATMINIS	11,20	35.00	80,00	12,889,0
19		160	ORTHARMONISCHARIA PARTES	1470	55,80	19,00	12 844.0
3		340	UNASTERNABLES	38.29	55,80	M,60	(4,000,0
_		-	TOTAL ESTIMADO LOTE ()	_		-	211.488.6

14		140	sent to	14,70	55,80	40,00	13 860,00
3		340	UNTRASSORDORADIA IN. PINS 1.	28.20	55,80	M,60	(4,000,00
			TOTAL ESTIMADO LOTE ()				211.A00.00
de 17 Union							
пен	M. PROC.	gre	NOVE DO EXAME	VALOR	VLR CP	V. UNT.	V. TOTAL
194	754000 ES.	50	URUGBAH'S EXCRETURA	17.40	192,60	250,00	3,0000
			TOTAL EXTIMADO LOTE 17				13,609,06

ITEM	N. PROC.	NOME BU EXAME	OTRE	TABELA 109	V. TOTAL
-51	3/2/14/4	scinomicina	440	1.51	1.404.01
92	363610(34	scapo desco	440	List	260,00
w	3629769292	ACIDO VALPRÓNTO	340	Hit	1 (10,00
M	NUMBER	CONTACTOR	- Air	7,01	854.70
- 66	362976334	ACERO HIRLIANCO	460	m	84270
	2010/94802	AL REMOVA	-20	4.17	13400
40.	202019192	NURA 1 - GLECOPROTEDIA ACIDA	-800	3.48	1.0230
M	2625290W1	KEA rempetitelika	760	150	1,812,00
96	2020131182	MILASE	40	2.8	100,00
(0,	307016301	BILLIBRUSINA TOTAL E PRAÇÕES	460	2.01	754,00
0-	262010310	citco	- 400	1,00	740,00
12	202069128	CALCITONINA	240	14,36	2.976,00
10	202078(74	CHESTERO	400	600	3:02.00
ji .	363156025	CLEARENCE DE DREATINEMA	400	3,61	L/OLO
11	2/2016/04/	CLEARING'S DICERFIA	+00	3,51	1,494,07
)iii	369892N	DULLY SERVIC SERVICES	3,500	3.51	170.534,660
11	2636527	CHILESTERN LDL	1940	3.11	lustio/m
11	282519299	CHLEFILHOL POTAL	3,900	104	1,259,04
19	202019317	CREATININA	1.800	130	1.650,00
29	3000023	CHEATESTEROPOSPOQUINASE - CPE	400	3.68	1.472.00
21	202010333	DENATIVINO POSPOQUINASI, PRINCEO - NIR	400	4,02	1,649,00
22	2011001	CLEVA GI ICÉNICA (2 DOBAGRAS)	441	3,63	1.252/00
D	382818434	PLEVARLICIMICA (S DISAGINO)	and -	10.00	4.09000
39	363ms450y	ULE TROPORERE DU PROYUNAS C'OLNSYDONE (MIS	440	4,4	1.71686
25	2000004	VIREITINA	200	15,64	2.118.00
34	362016362	PERSO SERVO	495	Thi .	(,ASCA)
11	Shirar	ECREATASE ÁCIDA PRINSPÁTICA	400	2.61	884,60
n	263114027	FORFATASF ALCALINA	jest	2.01	-1.2/A/ID
29	202010434	POSFORO	and .	Dit	740,89
.38	SIDELENS	SWITT	400	351	3,004,00
41.	202016473	GLICORI DE JESUNI	3.400	1,89	3,339.05
32	969429426	HEMOGEORINA CELOWILDA	40	2.79	1,842,04
9)	202010400	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSPERSINA	400	·	1,643.1
34	3630163.5	LACTATO DESIDROGENARE - LOS	460	3,41	14123
31	3/3070255	што	490	125	PILI
38	202016562	MACMESIC	490	2,01	RAD
37	znanitem.	MUCUPROTECVAS	400	1.91	401.0

38	202016562	MACMISHO	490	2,01	RAJE
37	manierm.	MUCUPROTECNAS	400	1.9t	801,66
31	2020/06/09	PROTEINAS TOTAIS	400	1,81	140,00
39	2023/8003	PEDTENNAS TUTAIS E PRAÇÕES	400	1.8	1,700.00
46	262054114	PERTEDMINIADE 24 HORAS	400	2.64	111.00
.11	3023)4660	POTÁSERO	600	1,0	1.110.00
· Q	603086337	NODES	600	1.99	2340,00
	20234635	τι.	100	17.54	7,514,00
#	2020/4999	T) LIVEL	626	1/1	123630
(4)	SCHIN	TI ATIVITANO.	496	14,49	1.476,04
*	\$123 (mitz	74	***	12,01	1290,00
-47	DOMEST	TA LIVES	NO.	TUM	AMERICA
-11	NUMBER	TURFORRESPRENSIA	76	11,15	1 020,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Municipio.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispões sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) días do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli Secretário Municipal de Diretora do Departamento Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

God353587

#### DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispões sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime Jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Titulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

ágrafo Único, Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria anicipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispões sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044,650.189-16	8.178,961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetiyo	050.669.369-47	8,407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031,467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053,900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672,157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuizo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

#### RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o periodo de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
lana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Ouadros Ahatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, lana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

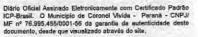
disposições en contrator. Gabinete do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio Pinhais.

Ccd353541

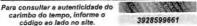


















## PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Diretor do Departamento de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copade preços para lutura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias determinados. A contratada tera um prazo de ate 15 (quinze) das úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebirmento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Brust de Souza com o valor de RS 28.76s,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de RS 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de RS 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Clerio Arde Bristone Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Comercir TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Engeply stribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio dehadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021.

Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de RS 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de RS 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de RS 19.180,62. ARP n.º 17/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de RS 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Municipio de valor de RS 31.558,65. ARP n.º 18/2021, Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck (Compresió EIRELI). Compresió de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11,688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp — Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de RS 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR Lei nº 4.348 de 13/07/1960 . CNP - 77.7PA-649/0001-45 8 fels, 1030 – Fener 44.325.83104 – Emeliciamar@mariopolis.pr.ave.tu 8505-500 – Maridopolis – PR

#### DECRET O ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

EREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA CIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de

Art.2°. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
 II - para os servidores que ainda não completaram o periodo aquisitivo

não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor

Art.3º, Não haverá prejuizo quanto ao pagamento do adicional de férias a que

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias

será pago na data em que o servidor completar o período aquisitiv Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Mariópolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza

ATO	DATA	ASSUNTO
Decrete n*. 7.484	67/01/2021	Displer solver a criscilo din funçilos de Gentre e Fiscal de Contrain Administrativos e Atas de Registro de Propo e Restribuento de Olmas, Serviço de Engolistra e Allas de Olhes de Manacione de Coronal Virela-FR.
Decreto n'. 7486	07/01/2021	Conceiler aos servidores, occipante de cargo eficirso Franção Gratificada por Incorpo e dá comas providências.
Decreto n', 7487	67/01/2021	Designa servidora Maribi Mª Felter da Nancemento para Fienção de Responsável pelo Adiantemento da Numericio
Portaria n°. 001	07/01/2020	Designa Comissão Especial de Licitação.
Portaria nº, 002	07/01/2020	Designa Pregosico
Portaria n', 003	07/01/2020	Designa Pregorira

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285.00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de RS 17.140,31; Fabrício Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de RS 9.147,00; Formula -Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de RS 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de RS 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de RS 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de RS 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR.
Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento
de cestas báscas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de RS 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco

cenca. 08 de janeiro de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

CO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICIPIO: PATO BRANCO/PR PERÍODO: 26/12/2020 ATÉ 07/01/2021 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE



AGO MUNICIPAL 23 DE JULHO CNPJ 80.869,886/0001-43

PORTARIA № 006/2021 de 08/01/2021 Nomeação de RONAN ERNZEN para exercer PORTARIA № 007/2021 de 08/01/2021

cão de MARILENE MARIA KARLING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de

Mucho

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021

sportes. -ORTANIA Nº 010/2021 de 08/01/2021 Nomeacão de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de

Administração e homosomo. PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021 Designação de CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Depart

PORTARIA NV 017/2021 de 08/01/2021

unicipal Arnaldo Busato. DRTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021 Concede Férias de 30 días (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 0809/12021 Gimular Cirla a Corrisado Permanente de Accompanhamente a de Gestila de Plana de Caravira. Mario Eduardo Lopes Paulak, Prefeito Municipal, no uso de sues atribuições legalo DECRETA: Art. \* Conference a entigo 98 da Lei O12019 liba cariada a Comissão Permanente da Accompanhamento a de Gestão do Plano de Caravira, cem o objetivo de desempenhar sua execução e participar da abborcação des normas para seu funcionamente. Art. 2" - Os componentes DA COMSEÃO serão: Sarvira Dal'Sart - Direitora do Departamento de Educação e Cultura; RO 8.784.258-6 Governa Cennaste Fostas - Professora; RG 14.842.598-6. An Paula Apurente Barto — Professora; RG 16.186.718-0 Francado Aparecido Pacheco - Professora; RG 8.206.4498-5 Justimaria Gomas Farrira Alvos - Professora; RG 9.205.64-10 Para Apurente December 1970 de Caravira de Artica de America dos Sartica - Professora; RG 12.783-15-10 Dalana Anticesa Visita - Professora; RG 18.205.64-10 Dalana Anticesa Visita - Professora; RG 18.205.64-10 Dalana Anticesa Visita - Professora; RG 18.205.65-10 Dalana Anticesa Visita - Professora PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021 Sémula: Cria a Corrigsão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira.

#### DECRETO Nº 029/2021

eia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departame

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas

DECRETA: Art. 1" - Fice n do a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420,709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1,484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº

2.567/2016. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

DECRETO N° 030/2021

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON

CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016

Art. 2" - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal





## Diário Oficial Eletrônico do Município de

Coronel Vivida



Terca-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0624

de Licitação.

documentos.

partir de 01 de maio de 2020.

de mês de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações

na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021

à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a

depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros

servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349916



#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050,669,369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6,601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) días do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

#### PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

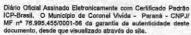
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias

do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

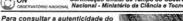








carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.











## Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.

  - Julgamento de Propostas. Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

WESTOR ZADINSTA







OFÍCIO Nº 73/2021

PROTOCOLO № 63/2021

DE:

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

**Procurador Municipal** 

DATA: 20.05.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa(s) para realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros – UAPSF, na Unidade de Estratégia dm Saúde da Família Madalozzo e serviços médicos de auditoria para controle e avaliação do SUS

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto Presidente da CPL





#### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Prestação de serviços médicos.

#### Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros – UAPSF, na Unidade de Estratégia em Saúde da Família Madalozzo e serviços médicos de auditoria para controle e avaliação do SUS.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 183/2021;
- c) Declaração da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, informando sobre a convocação dos candidatos aprovados ao Cargo Público de Médico da Família, aberto sob Edital nº. 001/2019 de 11/02/2019;
- d) Dotação Orçamentária;
- e) Orçamentos e Mapa Comparativo;
- f) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- g) Ofício nº 73/2021 Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
- h) Portarias Designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.





Conforme se demonstrou, através das especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o serviço objeto da aquisição se enquadra no conceito de servico comum.

## I.I. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

 I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados: e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

## I.I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No que tange ao objeto da contratação, é necessário verificar se a prestação dos serviços não caracteriza terceirização indevida das atividades exclusivas e próprias de servidores efetivos, consoante Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Inclusive, pela documentação acostada aos autos, se verifica que não há médicos concursados a serem convocados através de concurso público, bem como, atestase que os valores praticados no certame não estão superiores aos que o Município está pagando para os profissionais de carreira, o que, por óbvio, é prática vedada.

Destaque-se que a iniciativa privada só pode participar das ações de saúde de forma complementar, nos termos do art. 199, §1°, CF.

Observa-se que quando as disponibilidades do Município forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial da população, o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e a Portaria 1.034/2010 do Ministério da Saúde, estabelecem requisitos que permitem a prestação pela iniciativa privada.

Pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência, após superada a análise pelo Setor Competente, entende-se, como já dito, que se tratam de serviços comuns.

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





## I.II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação, vez que se trata de realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros – UAPSF, na Unidade de Estratégia em Saúde da Família Madalozzo e serviços médicos de auditoria para controle e avaliação do SUS.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior.

## I.III. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7°, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

CORONEL VIVIDA

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





## **I.IV. PREGÃO ELETRÔNICO**

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, o que se verifica no presente procedimento.

#### I.V. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado, o que foi observado satisfatoriamente no caso em tela.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ainda, com relação às empresas pesquisadas, houve adequada juntada aos autos da documentação exigida.

Vale asseverar que a correta pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para se verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

## I.VI. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

## I.VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

to



<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





## I.VIII. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

## I.IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## I.X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Tais requisitos foram devidamente preenchidos.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

#### I.XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

## I.XII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se no seguinte sentido:

- a) Seja verificado o constante neste parecer, sem prejuízo do constante na Nota Técnica nº 01/2019, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, do Ministério Público do Paraná;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, assim como observando-se o limite máximo pago aos profissionais admitidos via concurso, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- c) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente;
- d) Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar no 101/2000.







Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 27 de maio de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal







## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 61/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02.

## **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS – UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS.

**DATA**: 27/05/2021

**ABERTURA**: 14/06/2021





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 31/2021, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 14 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 10:00 (dez) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/05/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/06/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/06/2021, às 10h00min. LOCAL: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. – "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,





no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

#### 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais), observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

4.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos tem o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

- 4.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- 4.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- 4.5. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família ESF.
- 4.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.
- 4.7. Considerando que o Município realizou concurso público para o cargo de médico e apenas um candidato aceitou a vaga, sendo que, após convocação, os que apresentaram interesse na vaga foram para o final da fila por não terem concluído o curso de Medicina e outros candidatos foram desclassificados, assim sendo, não dispondo de mais candidatos e consequentemente, devido à falta de recursos humanos aptos ao cargo, o Município não dispõe de médicos suficientes aos atendimentos nas Unidades de Saúde (conforme declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- 4.8. Considerando ainda, os impedimentos legais impostos pela da Lei Complementar Federal nº 173/20, a qual veda a realização de concurso público no corrente ano.
- 4.9. Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não podendo o Município correr o risco de adiar a contratação em questão na espera da realização de um novo concurso público e ainda, considerando que os contratos anteriores não serão renovados, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.
- 4.10. Vale acrescentar, a escassez de profissionais da área da saúde para atendimento básico em todas as unidades de saúde do Município. Neste momento, a Secretaria de Saúde busca a contratação de empresa(s) para realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros UAPSF, na Unidade de Estratégia em Saúde da Família Madalozzo e serviços médicos de auditoria para controle e avaliação do SUS.





- 4.11. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de serviços médicos de auditoria a fim de disciplinar a fiscalização praticada nos atos médicos nos serviços de saúde do Município.
- 4.12. A auditoria médica se caracteriza como ato médico, por exigir conhecimento técnico, pleno e integrado da profissão.
- 4.13. A auditoria do ato médico se constitui em importante mecanismo de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços.
- 4.14. Conforme definido na ParticipaSUS: "A auditoria é um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos."

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
  - **5.2.2.** Não poderão participar do lote 03 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

Página 5 de 49





- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.</u>
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia 14 de junho de 2021 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, sendo obrigatório apenas o preenchimento do "VI Total" (valor total) do lote no campo próprio do sistema.
- 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

# 8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

# 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);







- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

# 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste

Página 10 de 49





Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

- 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia 14 de junho de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.





\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, <u>atinente aos lotes 01 e 02 (ampla concorrência</u>), o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
  - 10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.19. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 10.20. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.21. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.





O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
  - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempreendedor individual MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP para o lote 03 e ampla concorrência para os lotes 01 e 02.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

Página **15** de **49** 





- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail <a href="mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br">fernando@coronelvivida.pr.gov.br</a> com cópia para o e-mail <a href="mailto:fernandoabatti@hotmail.com">fernandoabatti@hotmail.com</a>, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;





- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

#### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.
- 12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.
- 12.7.4. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





NÁ

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).





# 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

# 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o documento a seguir:
  - 16.1.1. Registro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR.
  - 16.1.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na exclusão da empresa do certame, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.
- 16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do





direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
- 16.2.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via email à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contrato, aceito pelo município.
- 16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

# 18. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página **21** de **49** 





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

UNII	DADE: 01 -	- Departan	nento de :	PAL DA SAÚDE Saúde. Dutros Serviços de Terceiros – Pessoa	Jurídica		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	629	3785	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	630	3314	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.062	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	631	2854	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2765	3.3.90.39.50.99

# 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





# 24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### 25. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.





- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da do contrato.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





- 27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
    - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
    - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
    - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ 27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

#### 28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação







# PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2021

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros — UAPSF, na Unidade de Estratégia em Saúde da Família Madalozzo e serviços médicos de auditoria para controle e avaliação do SUS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

# REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 183/2021 - (ANEXO 01)

# LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	20567	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF PIONEIROS, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	19.000,00	228.000,00
2	1	12,00	MÊS	19513	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF MADALOSSO, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	19.000,00	228.000,00

#### LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
3	1	12,00	MÊS	572	SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS; AUTORIZAÇÃO DOS INTERNAMENTOS (AIH'S) COM ANÁLISE PERMANENTE DAS INTERNAÇÕES, AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E AUTORIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.	6.100,00	73.200,00

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES	529.200.00







#### 2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, in verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos tem o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

- 2.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- 2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- 2.5. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família ESF.
- 2.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.
- 2.7. Considerando que o Município realizou concurso público para o cargo de médico e apenas um candidato aceitou a vaga, sendo que, após convocação, os que apresentaram interesse na vaga foram para o final da fila por não terem concluído o curso de Medicina e outros candidatos foram desclassificados, assim sendo, não dispondo de mais candidatos e consequentemente, devido à falta de recursos humanos aptos ao cargo, o Município não dispõe de médicos suficientes aos atendimentos nas Unidades de Saúde (conforme declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 2.8. Considerando ainda, os impedimentos legais impostos pela da Lei Complementar Federal nº 173/20, a qual veda a realização de concurso público no corrente ano.
- 2.9. Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não podendo o Município correr o risco de adiar a contratação em questão na espera da realização de um novo concurso público e ainda, considerando que os contratos anteriores não serão renovados, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.
- 2.10. Vale acrescentar, a escassez de profissionais da área da saúde para atendimento básico em todas as unidades de saúde do Município. Neste momento, a Secretaria de Saúde busca a contratação de empresa(s) para realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros UAPSF, na Unidade de Estratégia em Saúde da Família Madalozzo e serviços médicos de auditoria para controle e avaliação do SUS.
- 2.11. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de serviços médicos de auditoria a fim de disciplinar a fiscalização praticada nos atos médicos nos serviços de saúde do Município.
- 2.12. A auditoria médica se caracteriza como ato médico, por exigir conhecimento técnico, pleno e integrado da profissão.
- 2.13. A auditoria do ato médico se constitui em importante mecanismo de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços.
- 2.14. Conforme definido na ParticipaSUS: "A auditoria é um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos."

#### 3. Da Avaliação dos Custos:

- 3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço





estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.
- 4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:
- 4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Da modalidade: Pregão.
- 4.3. **Da forma:** Eletrônica, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.4. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 4.5. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 4.6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:
- 4.6.1. O processo contem itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- <u>4.6.2. Lotes 01 e 02</u>, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 4.6.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos



negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

<u>4.7. Lote 03,</u> destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

# 5. Dos Documentos para Qualificação:

5.1. Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos no Artigo 28, Incisos II a V, Artigo 29, Incisos I a V da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

# 6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





# 7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.
- 7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.
- 7.10. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 7.12. Caso os profissionais que prestarão serviços nas Unidades Básicas de Saúde e como Auditor, venham a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá repor as horas não trabalhadas em campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde, as quais serão em horários





diversos aos dos constantes no contrato, ou caso não o faça serão descontados os dias faltosos.

- 7.13. Requisitos para prestação dos serviços na UAPSF E UBS (LOTE 01 E 02):
- 7.13.1. Lotação imediata do profissional Médico Clínico Geral, devidamente habilitado junto ao CRM-PR nas Unidades indicadas.
- 7.13.2. O profissional Médico Clínico Geral deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e estar munido de documentos de exigência do CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde, para o profissional médico, nem para a Secretaria de Saúde que pode sofre interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.
- 7.13.3. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.
- 7.13.4. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, como por exemplo: saúde na escola, pesagens, reuniões com grupos.
- 7.13.5. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade e realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- 7.13.6. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, ainda, indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
- 7.13.7. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe.
- 7.13.8. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, comunicando sempre que necessário a falta dos mesmos.
- 7.13.9. O profissional médico Clínico Geral deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida para posterior pagamentos dos serviços.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



- 7.13.10. Os profissionais deverão cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, sendo 08 (oito) horas diárias, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, para atendimento da demanda espontânea.
- 7.14. Requisitos para prestação de serviços de Médico Auditor (LOTE 03):
- 7.14.1. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Médico Auditor, devidamente habilitado junto ao CRM-PR, conforme normas do Conselho Federal de Medicina CFM, por meio da Resolução CFM nº 1.614/2001, que não é permitido ao médico auditor coibir o trabalho dos profissionais, por meio do veto ou modificação de procedimentos, exceto quando em benefício do usuário. Todavia, compete ao profissional solicitar informações e emitir recomendações frente a constatações de improbidades ou irregularidades
- 7.14.2. O profissional deverá ter conhecimento para identificar atos ilegais, ilegítimos, práticas antieconômicas, indevidas de má fé, que exige conhecimento técnico da profissão e da legislação vigente.
- 7.14.3. Avaliar os procedimentos correlatos, associado a avaliação crítica da compatibilidade entre diagnósticos e procedimentos.
- 7.14.4. Além das questões éticas, deverá considerar as normas do Departamento Nacional de Auditoria do SUS DENASUS, componente federal do SistEma Nacional de Auditoria SNA. A Identificação de irregularidade determina a ação administrativa de "glosa hospitalar", que é o bloqueio total ou parcial da conta hospitalar. A penalidade poderá ser revertida ou mantida, na dependência das justificativas apresentadas pelo prestador de serviço.
- 7.14.5. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posterior pagamentos dos serviços.
- 7.14.6. Realizar auditoria in loco dos prontuários hospitalares.
- 7.14.7. Realizar auditoria das fichas de atendimento médico da Unidade de Urgência e Emergência.
- 7.14.8. Autorização dos laudos de internação hospitalar e outros procedimentos de caráter eletivo.
- 7.14.9. Realizar auditorias operacionais, quando solicitadas por ordem superior.
- 7.14.10. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde.
- 7.14.11. Ter disponibilidade para participar de reuniões junto a Regional de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.





- 7.14.12. Realizar auditoria nos laudos médicos para Autorização de Procedimento de Alta Complexidade de Saúde Mental APAC.
- 7.14.13. O profissional médico Auditor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida.
- 8. Indicação dos profissionais para execução do serviço:
- 8.1. A indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.
- 8.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:
- a) Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR.
- 8.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.
- Dos Locais de execução dos serviços:
- 9.1. **Para o Lote 01:** Os atendimentos serão na Estratégia em Saúde da Família dos Pioneiros UAPSF, localizada na Avenida Generoso Marques, s/n, bairro Schiavini, Coronel Vivida-PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.
- 9.2. **Para o Lote 02:** Os atendimentos serão realizados na Unidade Básica de Saúde Madalozzo, localizada na Rua Sete de Setembro, n° 132, Centro.
- 9.3. **Para o Lote 03:** O profissional Médico Auditor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida.
- 10. Da Subcontratação:
- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.







10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

## 11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 12. Do Prazo de Vigência:

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que





não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

## 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

#### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# 15. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.
- 15.3. A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente da Divisão de Atenção Básica, Dircéia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475 de 04 de janeiro de 2021.

#### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor Dircéia Borges Fernandes Secretaria de Saúde Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2021.





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

	do Município de Coron etrônico nº 31/2021	el Vivida – PR	
Α		, devidamente ereco na Rua	
	na cidade de	ereço na Rua Estado do	, telefone ()
	por intermédio	de seu representante , inscrito (a) no CPF nº	legal, o (a) Sr (a
	, DECLARA e	xpressamente que:	
presente posteriore II - Não fo	processo licitatório, es es.	em fatos supervenientes imp stando ciente da obrigatoried por nenhum órgão público de poder público.	dade de declarar ocorrências
empregan menores dos quato	nos menores de dezoit de dezesseis anos, em	sto no inciso XXXIII do art. 7º so anos em trabalho noturno, qualquer trabalho, salvo na cumprimento ao que determino 29.854/99.	perigoso ou insalubre e nem condição de aprendiz, a parti
		lurante a execução do contrato ondições de habilitação e gual	

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se





enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	





#### ANEXO III

# PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2020

# MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 31/2021

registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2020

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR	
Pregão Eletrônico nº 31/2021	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	

Conta Bancária nº:

Banco:

Telefone: Agência:

Αo

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	20567	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF PIONEIROS, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
2	1	12,00	MÊS	19513	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF MADALOSSO, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
3	1	12,00	MÊS	572	SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS; AUTORIZAÇÃO DOS INTERNAMENTOS (AIH'S) COM ANÁLISE PERMANENTE DAS INTERNAÇÕES, AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E AUTORIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: Conforme Edital.

Local e l	Data.			

Assinatura do Representante Legal





#### ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Vinicius Tourinho, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (......), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...... inscrito no CPF sob o nº ...... e RG nº ...... a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS — UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

	LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
--	------	------	------	----	----------------	-----------	--------------------------	-----------------------

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao obje-	to ora contratado, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, o valor unitário de R\$	(), totalizando a
quantia de R\$ (	).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/VIGÊNCIA

<u>Parágrafo primeiro:</u> O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

<u>Parágrafo quinto</u>: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos locais de execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

<u>Parágrafo segundo:</u> O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.





<u>Parágrafo terceiro:</u> Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

<u>Parágrafo segundo:</u> O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto:</u> A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Página **45** de **49** 





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

<u>Parágrafo primeiro</u>: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA
	/				PRINC.		
02	06/01	000	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	629	3785	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	630	3314	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.062	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	631	2854	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2765	3.3.90.39.50.99

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.







<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

<u>Parágrafo terceiro:</u> A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei  $n^{o}$  8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.





<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

<u>Parágrafo único</u>: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Anderson Manique Barret	o Vinicius Tourinho		
Prefeito	Fundo Municipal de Sa	aúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA	

(Anexar termo de referência ao contrato)

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTA COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS – UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 14 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 14 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 529.200,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Lega

Caderno Integrante da Edição nº 7898 | Pato Branco, 28 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE DE VEÍCULO

ELTON LUIZ SIMON. Leideero Público Olicasi, inscrito na Jaccapar sob et 05/223-1, com espólário na Rus Oxavilór Arnaha. 65s. Centro. País distanciorPit. Inne. (di) 3/25-225s. size: www.simonielose.com.b., decidamenta subdictada pelo comitecto VSIDEDICIO, imma público que recisios a leitado CO-Li INE, nast discourse prositos ficial de la comite de la comitecto de la comite de la comitecto de la comite de la comitecto de la comitenta de l

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECÂO ELETRÔNICO N° 31/2021
TOM DEMORD PRECÓ DOR LOTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAIS; PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO
COMPLEMENTA DE SAÚDE EMPRESAIS; PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO
COMPLEMENTA DE SAÚDE DE ATENDIMENTO
COMPLEMENTA DE SAÚDE DA SAÚDE DA FAMILIA MADALICAS
EVIROS - UAPSF. NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA MADALICAS
EVIROS - UAPSF. NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA MADALICAS
EVIROS - UAPSF. NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA MADALICAS
EVIROS - UAPSF. NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA MADALICAS
EVIROS - UAPSF. NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA MADALICAS
EVIROS - UAPSF. NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA DA CORONA
EVIROS - UNIDADE DE SAÚDE DA EN ENTRE DE SAÚDE DA CORONA
ENTRE SE SAÚDE DA CORONA
ENTRE SAÚDE DA CORONA
EN

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔMICO N° 21/2621
DATA, 05/05/21 ABERTURA: 1906/21 PROPOSTAS: 08 00 HS

DATA, 05/05/21

ABERTURA: 19/00/E2

DISPUTA: 10 00 NS

OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOSO DE BATERIAS A

BASE DE TROCA, PARA ATENDEA FROTA DE CAMINHÓES, MÁQUIMAS E VEICULOS DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: conforme discriminada no objeto de presente edito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO: N° 21/2021

DATÁ: 05/05/21

ABERTURA: 19/05/21

PROPOSTAS: 08 00 HS

DATA CASIGNO TERMO DE HOMOLOUM.

ABERTURA: 1805/21

DISPUTA: A 100 NS

DOBLITO REGISTRO DE PRECIOS PAPA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICÓES DE INTERNAS A
BASE DE TROICA. PARA ATENDER A FROTA DE CAMINNÓES. MÁQUINAS E VEICULOS DA

ADMINISTRACA DO MINICIPAL, centrem discriminado no objete do presente e della

A publicação na integra dos años adma natará disponível no seguinte enderança elektrónico:

http://www.da.indoisiamm/stajos.com/envididu.com/p.n. a udição de 28 de maio de 2021
conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3064, de 26 de maio de 2021. Súmula: Denomina Escola Municipal. A publicação na integra dos acima encontra-se disponivel na seguinte endereço non diariooficialmonistica correntivista prese br - conforme amorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2852 2018.

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

NONCIPIO DE CONTROL VIVIDA - SANDO DO PARAMA

LEI Nº 3055, de 26 de maio de 2021, Sámulai Reconhece a prática da atividade física e de exercicio física como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de aprotógate física e mentais no ambito do Municipio de Cornol Vivida. A públicação no integra das aver actina encontras e disported no seguinta enderço elemêntos avaitantes de administração productiva por conforme autorizado pela las Municipal nº 2852 2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, PO USO DIN O PRESIDENTE DA CÀMARA MUNICIPAL DE CHÓPINZINHOIPR, no uso des attribuisções que he also conferidas por lei, e considerando comstante nos astos to processo, distilicando-se os persoares do Departamento Contábel e da Procuradoria Jurística, bem como considerando a previsão orgamenta (6.799 n. 20.3), RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2021, com fundamento no artigo 2.6 il, du la nº 7.686953, a ADJUDICA à objeto em flavor de TALITA CASAGANOS — MBI, CONP nº 3.10.51, TISPODO-11, no nivolto de 69 8.0°850,0 (otio mil, selecentos a otiente a seis reasis), e à C. J. CENTOFANTE à CIA, LTDA - ME, CNPJ nº 07.559.294000-13, no valor total de RS 12.89,80 (nm mil, selecentos a celetra e nove reasis), e à C. J. CENTOFANTE à CIA, LTDA - ME, CNPJ nº 07.559.294000-135, no valor total de RS 12.89,80 (nm mil, duzentos o celetra e nove reasis essasanta centavor.), o pegimento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dissi apato a recoltimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancâria.

Chopinzinho/PR 26 de maio de 2021.

# CIRUSPAR (%)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgáncias do Sudouste do Parena - CIRUSPAR, suando de seus atribuções legas, espocialmente au contidas na Lei Federi nº 11.107, de Dó de abril de 1005, no Durente Redesir de 1007, no 170 consocio de Homericas e Sestantos, RISOUNC, ARL JA ROMERICA estructura de 1007, no Protection de Homericas e Sestantos, RISOUNC, ARL JA ROMERICA e SESTANTO, CONTIGUENTO, CONTIGUENTO,

A7A DE REGISTRO DE PRECIDI SI RIGIDAT » POPE PREVIOU DE CORCINE. VIVISA » PR
A7A DE REGISTRO DE PRECIDI SI RIGIDAT » POPE PREVIOU PROTE » POPE PREVIOU DE CONTREMENTE MUNICIPO DE CORCE VIVISA. DESCRIPTO SEVILOT MONTO A POPE I LTD » ME. CHP JI 1701 » DE 355.56.5600145. Depte registro de preços, para futura e eventulas adquicidade de áqua mineria, gas P13 e gala P58 para stender registro de precio personal de contrata de departementos de admonstação municipal Valor total estimates PS 54.75.00. Prazo. 12 metes, 25.05.0201 s 24.05.0202. Coronel Vivida. 24 de maio de 2021. Anderson Manque Basinel N. Prefeto.

ADITIVO nº 02 po Contrato nº 192021 – Tomista de Preços nº 01/0021 – Contratante, Municipio de Cori Vividos, Contrastas INCARLE ENCENHANIA E CONSTRUÇÃO (TDA, CPO) nº 39/29/21/2000148 t Termo Alátive here posições o A<u>UMPOTO O ANTE FEDRO E PROVACEDES O</u> OLTO 0 1 CDT 0 1 CDT 0 enclosado nos termos de Ciliavalio Setiona no atiga 65, § 1º da Les nº A.88673, officio de Divisió Estados e Profetios Assimilars (programatas), incitação de contadidades exercis de recurso oppraedito e abilitação auganto. O valor total para este abilita é de 1921 2070 (R. Paramatectas materials demas lidoules. Corronal Vivida. 15 de moto de 2021, Adorson Manique, Barrio A. Predicti Contras de Contras Corronal Vivida. 15 de moto de 2021, Adorson Manique Barrio A. Predicti

ADITIVO in 10 to Contration in 140/2009 — Tomade de Preços en 14/2009 — Contrataire: Municipie de Coronal Vivide, Centrateda ARTEFATOS DE CIMENTO L'AUDEX L'IDA — ME. CHIVI in 15/54/41/1000-11. Elles Termo Aditive tem par deplante <u>- #2/04/R009ALO</u> do prizzo de <u>PECEUCAG</u> entréasada nois termes de Ciliancia Seria, no estigo 57, § 1°. de Lai n° 8,609/3 inclinação do somerado do contravada do collamendo de solumendo do somerado do contravado do contravado en collamento de collamendo de solumento de collamento de collamento de solumento de solumento

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de pulverizador portátil elétrico eletrostático, o qual tem com finalidade a higienização e desinfecção de ambientes fechados e calçadas como medida preventiva ao enfretamento da pandemia do Coronavirus (COVID-19), em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 15 DE Junho de 2021 AS 09H00MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <a href="https://www.gov.br/compras/gr-br">www.gov.br/compras/gr-br</a>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do

município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122. Mangueirinha, 27 de Maio de 2021.

a\* TERMIO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/40/21, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRAPLARA D'UESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LITRA — ME, CNEJMF de 0 eñ 
04/818/37/60/01 − 96, objeto a comirançalo de empresa especializada na comercialização de embasicios para 
un nos veleculos. Ondum, comindos en suigumas peracreciantes a finite nunsiriogla de Município de la lugiciam 
D'Oeste, conforme objeto do Editat de Pregise Eleránica V° 04/7/20/1. Fica alterado o valor contratural, ela 
compensa e olita centra-na, para RS − 118/5/81/2. O (ma milhão centa o mienta e cisco mil, olitocentos contraciançamenta e olita centra-na, para RS − 118/5/81/2. O (ma milhão centa o mienta e cisco mil, olitocentos contraciançamenta do intern n° 03, possindo de RS ±8/3/4/1.55 (olicocentos e quarrenta e refis mil, quantocentos 
commanda do intern n° 03, possindo de RS ±8/3/4/1.55 (olicocentos e quarrenta e refis mil, quantocentos 
compensa de um rená e cidaro contárens), para ESR 818/1.25 (olicocentos e colotta mil civento o trita e
conquenta e um rená e cidaro contárens), para ESR 818/1.25 (olicocentos e colotta mil civento toria 
conquenta e um rená e cidaro contárens), para ESR 818/1.25 (olicocentos e colotta mil civento toria 
conquenta e um rená e cidaro contárens), para ESR 818/1.25 (olicocentos e colotta mil civento sobre 
do contario de RS 11/9/2.75/3/3 (ma milhão, no acecumia e secumia e peresentada, pusamodo o valor renát 
novetas e e tibo contanos), para ESR 2.06/5/3/5/3/6/00 milhões sessoria e cinco mil. univeccentos e quarenta e terserás e cinsposite e electro commodo, contenero particar and for Executo Malicialgo e parece parado e 
serás e cinsposite e electro commodo, contenero parece parece parece 
electro electro do commodo, contenero esta commodo e commo o del 20/1.

CÁMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2021
Com fundamento no art. 25, il., do art. 13, VI, ambos da Lei Féderal nº 6.886/1930, bem
como nas justificativas constantes do processo, RATIFICIO o Processo de Contratação
nº 055/2021, referente a inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, curjo objeto é a
prestação de serviços técnicos de apprefisçomento para os servidores de Gémara
Municipal de Pato Eranco, ocupantes dos cargos de Contadora e Técnico Legislativo II,
Béfares Santos Kieln Libretate e Paulo Cesar Días, respectivamento, referente a
participação no curso 100% online e ao vivo "Como Implantar o E-Social nos Orgãos
Debilosos a partir de 2021", as errealizado nos dies 17 e 18 de junho de 2021, permovido
pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ.
32.551.45/1007-15, no valor total de R8 8900 (oltovantos a noventa realis), Pato
Branco 27/05/2021 - JOECIR BERNARDI - Presidente

DECIRITO N° 480/2021
DATA: 23.08.2021
SUMULA: Aber Cristin Adoicend Suplementar e dá outras providâncias.
O Prefeito Municipal de Rizepias D'Oeste, Estado de Panata, no suo de
suos stribusções legais, que încoste e artigo 5º linico I da D.O. - Lei Orgamentara Annai nº 1934/2020 de
04.11.2020 e artigo 27º incluso a E III da D.O. - Lei de Divertiros. Corpomentara nº 1939/2020 de 20. 10.
DECRETA:
Art. 1º - Fisa abertas una Cediño: Adicional Suplementar no Orgamentar formal da Municipio, destrudos no estoporte das despesas no valor de RS 77/000,00 (estenta e sete mil creio).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento de Assistência Social		
08.01	Fundo Municipal de Saúde		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3:1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (345)	000	10,000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.025	Munutenção do Bloco Atenção Básica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (297)	494	60,000,00
04.00	Departamento de Finanças		
04.01	Administração de Finanças		
041230031.2.007	Aperfeiçuar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (84)	000	7.000,00

Art. 2\* - Para cobertura a autorização do artigo anterior, serão utilizados os re

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Departamento de Assistência Social		100
08.01	Fundo Municipal de Saúde		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3,3.90.39	Outras Serviços de Terceiros - PI (350)	000	10.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saude		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.025	Manutenção do Bloco Atenção Básica		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros - PJ (301)	494	60.000,00
04.00	Departamento de Finanças		
04.01	Administração de Finanças		
641230031.2.007	Aperfeiçour o Sistema de Planojamento, Orçamento e Finanças		
1.1.9039	Outrus Serviços de Terceiros - PJ (89)	- 000	7.000.00

TOTAL RS 75 600.00

Art. 2\* Abresi dans et dens tumben struitzidos se valores das Leis c\* 1933/2020 de 27.10.2020 - LD c 1818/2018 de PPA 2019/2021.

Art. 4\* - Este Decrete serves en vigora ada tes de 25/95/2021.

Gabinet do Perinto Musicipal de Inegrier D'Oceste, Estado do Parana, son Vigora de La Contra de Contra de Contra Cont

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO № 029/2021

O Municipio de Irapejara D'Oeste, Estado do Paranat, torna público, a alteração da data de abertura do Editad de Pregão Eletrônico № 029/2021, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa espocializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Sadde e Unidades Básicas de Saude do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas que estrava prevista para o dia 31 (trinta eum) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, ocorrerá no dia 11 (oraze) de Junho de 2021 às 10h:00min (dez) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de labilitação poderá ser reculizada atravês da plataforma www.compraspovernamentais.gov.by stê às 10h:00min (dez) horas do dia 11 (oraze) de Junho de 2021.

conze) de Junho de 2021.

A alteração se data se deva a necessidade da retificação do objeto do Edital, passando a ser. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas auravés do Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2021, no horário das 08h.00min ás 12h.00min e das 13h.30min ás 17h.30min horas, na sede da Prefeitura Municipio de Itapejara D'Oeste - PR. no endereço eletrônico material de la deserva pues paradoses de proventivamente de su construir de su companya overamentais, gov. br. Maiores informações em contato pelo Telefono (040) 3256 – 8300.

Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2021.

Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2021

J' TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2385/2018. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MINICIPAL DE ITAPICARA D'OESTE E A ENPRESA ZENIDA ROSSATO CANCELION ETP. CENTRAT de los "138/06/2000/10". Acquise a contratação de empresa operacituda my proteção de servição de alabimento. balanceamento e cambagam. destinadas a mantenção de taminhos, domba e more delinios misgrantes da fino memorpal de hamapino de lasgicalmas a mantenção de taminhos, domba e more delinios misgrantes da fino de memorpal de hamapino de lasgicalmas de 2002 de 100/2018. — fica prorrigado o prante acquisidad por actual parasado ara viglecia de 27 rices e testo de public de 2017, para 27 vieno e servid de public de 2011, de accusto a paraficativa de hamapino de 2011, de accusto a paraficativa de Accusto a paraficativa de hamapino de 2011, de accusto a paraficativa de 2011, de accusto a paraficativa de hamapino de 2011, de accusto a paraficativa de hamapino de 2011, de accusto a paraficativa de accusto a

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE



# Diário Oficial Eletrônico do Município de la

Coronel Vivida

HUNER COMERCIO Assinado de forma digital SERVICOS DA-1307 DA:1393403100

por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161 Dados: 2021.05.27 17:52:10 -03'00'

Página 1/002

Sexta-Feira, 28 de Maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 0719

Sumário	
Executivo	01
LEIS	01
Licitações	01
Contratos	01
Ехеситічо	

# LEIS

## LEI Nº 3064, de 26 de maio de 2021.

Súmula: Denomina Escola Municipal.

Autoria: Vereadores João Marcos Miotto e Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "PROFESSOR ADEMAR JOSÉ DE SOUZA", a Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de

maio do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal istre-se e Publique-se.

os Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod365471

## LEI Nº. 3065, de 26 de maio de 2021.

Súmula: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de patologias físicas e mentais no âmbito do Município de Coronel Vivida. A publicação na integra dos atos acima encontrase disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida. pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

# LICITAÇÕES

## PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 DATA: 05/05/21 ABERTURA: 19/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS

DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	238,50	2.385,00
2	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	240,00	2,400,00
3	1	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	250,00	5,000,00
4	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	378,00	9.450,00
5	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	492,00	7.380,00
6	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	447,88	11.197,00
8	1	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	550,00	13.750,00
9	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI	697,00	3,485,00
10	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	688,00	6,880,00
11	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELÍ	294,00	2,940,00
12	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	330,00	3.300,00
13	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	422,00	4,220,00
14	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	460,50	4.605,00

# Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	24.384.947/0001-01	58.242,00
FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	26.256.116/0001-80	18.750,00

CHE M Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 76.992,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 07, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 19 de maio de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 ABERTURA: 19/05/21 DATA: 05/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS

DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
1	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	238,50	2.385,00
2	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	240,00	2,400,00
3	1	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	250,00	5.000,00
4	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	378,00	9.450,00
5	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	492,00	7.380,00
6	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	447,88	11.197,00
8	1	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	550,00	13,750,00
9	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	697,00	3.485,00
10	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	688,00	6.880,00
11	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	294,00	2.940,00
12	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	330,00	3.300,00
13	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	422,00	4.220,00
14	1	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI	460,50	4,605,00

# Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	24.384.947/0001-01	58.242,00
FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	26,256,116/0001-80	18.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 76,992,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa e dois reals).

Não acudiram interessados para o lote nº 07, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 24 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

# AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS - UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 14 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 14 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 529.200,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto-Presidente da CPL

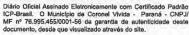
# CONTRATOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021 -

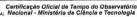
Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85, Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de água mineral, gás P13 e gás P45 para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 95.475,00. Prazo: 12 meses, 25.05.2021 a 24.05.2022. Coronel Vivida, 24 de maio de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito,















bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 26 de maio de 2021.

Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitações

94182/2021

# Colombo

## Aviso de Licitação Chamamento Público Nº, 003/2021

Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de câes e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.

Data: 31 de maio de 2021 à 15 de junho de 2021.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de maio de 2021. Helder Luiz Lazarotto Prefeita Municipal

94324/2021

## Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços Nº 06/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à execução do projeto de prevenção de incêndio, acessibilidade e adequações necessárias na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANDRÉ JOHNSSON, no município de Colombo.

Data: 15 de JUNHO de 2021 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de MAIO de 2021. Helder Luiz Lazarotto

Helder Luiz Lazarotto Prefeito Municipal

94298/2021

# Conselheiro Mairinck

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, pessoajurídicadedireitopúblico, comsedena Praça Otacílio Ferreira, nº 82, inscrita no CNPJ, sob o nº 75.968.412/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o Termo de Adesão nº 1918/2015, celebrado entre o município de Conselheiro Mairinck-Pr e o Ministério da Cidadania, vem, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura, realizar Chamamento Público para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, através do PAA - Programa Aquisição de Alimentos, para complementar a alimentação dos alunos de todas as instituições públicas de ensino municipal, através do Departamento Municipal de Educação, beneficiárias do Programa Bolsa Familia e famílias atendidas pelo Departamento de Assistência Social, conforme oficio 135/2021 da Assistência Social e Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Edital. 2 - Local e Prazo de Credenciamento: Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação epropostas enteos das 28 de Maio a 14 de Junho de 2021, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento Municipal de Agricultura, comsede à Rua Maria Souza s/nº (próximo a Biblioteca Municipal, Posto do DETRAN-PR e Academia ao ar livre, 3 - Informações Complementares: Poderão ser obtidas junto Departamento Municipal de Agricultura, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas

às 17:00 horas. O edital completo estará disponível no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 27 de Junho de 2021. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal Camila Maria Ferreira Coordenadora / Gestora do PAA no Município



# Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO − EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS – UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 14 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 14 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 14 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 529.200,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="https://www.coronelvivida.pr.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O emaio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

94535/2021

# Espigão Alto do Iguaçu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/06/2021,

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de maio de 2021. MARCIO BONELLA Pregoeiro

94241/2021

# Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2021 Processo Administrativo nº. 75/2021 / Protocolo nº 12944/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/05/2021 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2021 as 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes Pregoeiro Municipal

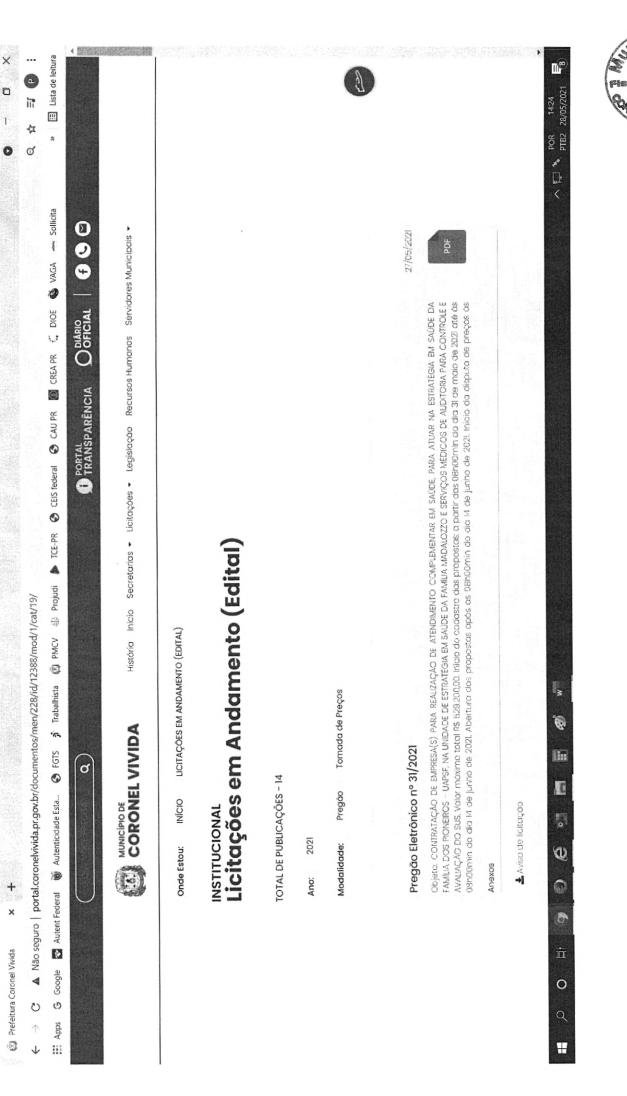
94560/2021

# Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa ju-







Voltar

L.	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
lo licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	61/2021
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DOS PIONEIROS – UAPSF, NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA MADALOZZO E SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA PARA
Forma de Avalição	Menor Preço ~
Dotação Orçamentária*	0600011030100192029339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	529.200,00
Data de Lançamento do Edital	27/05/2021
Data Abertura	14/06/2021 Data Registro 28/05/2021
NOVA Data Abertura	Data Registro da Retificação
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento
1	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim ✓
	Há cota de participação para EPP/ME? Não 🔻 Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	kigência de subcontratação de EPP/ME? Não ❤
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Não
Atenção: o TCE-PR não possi	ui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidade